



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS
MUNICÍPIO DE MALHADOR
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS DA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 283 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013
ANEXO II

Banco: BANESE
 Agência Bancária: 049
 Conta Bancária: 300101-8

PERÍODO: JULHO/2019

Saldo disponível na conta bancária no ano anterior, conforme registro contábil	1.775,09
--	----------

RECEITA ARRECADADA	TOTAL
IPTU	-
IRRF	389.954,07
ITBI	20.940,00
ISS	290.280,93
FPM	6.787.191,88
FPM 1%	481.525,88
ITR	1.991,55
ICMS DESONERAÇÃO - L.C. 87/96	-
ICMS	1.909.506,84
IPVA	223.920,75
IPI EXPORTAÇÃO	1.308,39
Dívida Ativa dos Impostos	-
Multas, juros e atualizações monetárias dos impostos, inclusive de sua dívida ativa	-
Outras receitas resultantes de impostos (a especificar)	-
TOTAL (I)	10.104.620,29

DESPESAS CONSIDERADAS PARA APURAÇÃO	LIQUIDADAS E PAGAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		PROCESSADOS (b)	NÃO PROCESSADOS (v)
DESPESAS CORRENTES	1.092.760,08	-	-
Pessoal e Encargos ⁽¹⁾	702.761,44	-	-
Juros e Encargos a Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	389.998,64	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
TOTAL (II)	1.092.760,08	-	-
Disponibilidades de caixa ao final do exercício, já deduzidos dos restos a pagar de exercícios anteriores* (III)			
Restos a pagar inscrito no exercício, com disponibilidade bancárias (IV) = (o menor entre (IIb+IIc) e V)			
Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira ⁽²⁾ (V=(IIa+IIb)-III)			
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		(VI=II+IV)	1.092.760,08

PERCENTUAL DA RECEITA ARRECADADA DE IMPOSTOS, APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	%
Percentual aplicado no período (VII/I) X 100	10,81

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR RELACIONADOS COM AS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Valor contábil das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20 desta Resolução, Saldo atual disponível (a)	332.585,88
Saldo dos Restos a Pagar inscritos em anos anteriores (b)	8.175,61
Valor das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20, para fins de apuração do item II e III do artigo 11, desta Resolução (c=a-b)	324.410,27
Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores ⁽³⁾	-

OBSERVAÇÕES:

⁽¹⁾ Valores deduzidos das despesas com Inativos e Pensionistas.

⁽²⁾ Os restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira é quando o valor inscrito em restos a pagar for maior que as disponibilidades de caixa, apurado no final do exercício, já deduzidas dos restos a pagar de exercícios anteriores.

⁽³⁾ Quando houver cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores, deverá ser aplicado até o término do exercício seguinte, sem prejuízo do percentual mínimo exigido.

Malhador/SE, 31 de julho de 2019

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO
 Prefeita Municipal